



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4716/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria

3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 5.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria

68 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 5.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 080/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 12.557/2022



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.